



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO  
CNPJ 04.391.603/0001-12

Processo nº 65/2020

Folha nº-----

Rubrica -----

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO, FORMA PRESENCIAL Nº 08/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2020**

**EXCLUSIVO MICROEMPRESAS – ME,  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo “menor preço global” por **ITEM ,cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TIC (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO), ASSISTÊNCIA EM INFORMÁTICA, ASSESSORIA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIDORES E EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS DA CÂMARA DE ESPIGÃO DO OESTE – RO, EXCLUSIVO PARA ME- E EPP**, tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Câmara Municipal de Espigão do Oeste. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Pública de disputa por lances verbais, no dia 24/11/2020, às 08h00, horário de Rondônia**, na Sala da CPL. Localizada à Rua Vale Formoso nº 1896, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site <https://www.espigaodoeste.ro.leg.br/>, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone: (0xx69) 3481-2407

Espigão do Oeste - RO, 28 de agosto de 2020.

**MILENE TELLES DE SOUZA  
Pregoeira  
Portaria nº 045/GP/2018**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO**  
CNPJ 04.391.603/0001-12

Processo nº 65/2020  
Folha nº-----  
Rubrica -----

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO, FORMA PRESENCIAL Nº 008/2020

Razão Social	
CNPJ Nº	
Endereço	
E-mail	
Cidade	UF:
Telefone/fax	
Pessoa/contato	

Recebemos, através do acesso à página <https://www.espigaodoeste.ro.leg.br/>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre essa Câmara Municipal e esta empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do fax (0xx69) 3481-2407 ou e-mail: [camaraespigao145@gmail.com](mailto:camaraespigao145@gmail.com). A não remessa do recibo exime o Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Espigão do Oeste – RO, 28 de agosto de 2020.

**MILENE TELLES DE SOUZA**  
**Pregoeira**  
**Portaria nº 045/GP/2018**



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO  
CNPJ 04.391.603/0001-12  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº 65/2020

Folha nº-----

Rubrica -----

**PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 008/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2020**  
**DO TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

A Câmara de Espigão do Oeste, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 04.391.603/0001-12, representado pelo Presidente Srº. JOVECI BEVENUTO SOUZA, torna público que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma PRESENCIAL, do Tipo Menor Preço por ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, e Decreto Municipal n. 2.084 de 21/03/2006 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor - Lei n. 8.078 de 11/09/90 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação), assistência em informática, assessoria, instalação, configuração e manutenção de servidores e equipamentos específicos da Câmara de Espigão do Oeste – RO, exclusivo para ME e EPP.

**SESSÃO PÚBLICA:** Dia 24/11/2020, às 08h00, horário de Rondônia, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**LOCAL:** Câmara Municipal de Espigão do Oeste – Setor de Licitação, Rua Vale Formoso nº1896 - Bairro Vista Alegre – Espigão do Oeste – Rondônia.

**CONTATO:** Milene Telles de Souza- Telefone/fax: (69) 3481-2407.

E-mail: [camaraespigao145@gmail.com](mailto:camaraespigao145@gmail.com).

**REQUISITANTE:** Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO.

**DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO\***

Os interessados maiores de 18 anos, no ato da abertura deverão se credenciar entregando a Pregoeira:

- RG(ou outro documento com foto) e CPF - Cópias autenticadas em cartório com o devido selo ou acompanhadas dos originais para certificação na sessão pública;
- Documento comprovando poderes legais para representar a empresa (contrato social em vigor e devidamente registrado e/ou registro comercial no caso de empresa individual, ou
- procuração pública ou particular reconhecida firma em cartório com o selo - modelo anexo I do presente edital), em se tratando de sócio-proprietário o mesmo apresentará o documento que será anexado aos autos do processo na fase de habilitação da licitante, caso a empresa não seja consagrada em algum item será retirado do envelope de habilitação a cópia do contrato social da empresa e anexado ao processo juntamente com a documentação relativa ao credenciamento ;
- Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação - modelo anexo IV do presente edital e;
- Declaração para microempresa ou empresa de pequeno porte, QUANDO desejarem usufruir o tratamento diferenciado instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, declarando não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º. (modelo anexo VI do presente edital);
- Os envelopes de Proposta e Documentação.

\* Todos os interessados proprietários ou não, “deverão” se credenciar. O não credenciamento impedirá o representante de manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, interpor recurso ou praticar atos pertinentes e exclusivos a sessão pública de pregão. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, e assinará a lista de presença, rubricará os documentos relativos à



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO**  
 CNPJ 04.391.603/0001-12

Processo nº 65/2020
Folha nº-----
Rubrica -----

sessão (propostas e documentos de habilitação das empresas vencedoras) e assistirá o desenvolvimento da sessão pública de licitação na modalidade pregão, forma presencial.

Na hipótese de os documentos de credenciamento do representante estar em um dos envelopes, a Pregoeira devolverá o envelope ao licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos, procedendo a novo lacramento.

Não será admitida a atuação de representante para duas ou mais empresas.

No momento do credenciamento os licitantes assinarão uma lista de presença.

**Capítulo I - DO OBJETO**

**1.1. - O presente processo versa sobre a futura licitação destinado a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação), assistência em informática, assessoria, instalação, configuração e manutenção de servidores e equipamentos específicos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO.**

**Capítulo II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020 e terá a seguinte classificação orçamentária:

**1.1. PROGRAMAS FINANCEIROS:**

- 1.1.1. - Poder Legislativo;
- 1.1.2. 01.031 - Ação Legislativa;
- 1.1.3. 01.031.2000 - Apoio Administrativo da Câmara Municipal;
- 1.1.4. 01.031.2000.3.000 - Manutenção da Câmara Municipal de Espigão Oeste;

**1.2. ELEMENTO DE DESPESA:**

- 1.2.1. 3.3.90.40.95 – Manutenção Conservação de Equipamentos e Processamentos de Dados

**Capítulo III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Esta licitação é para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais conforme Lei Complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital.

3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelos licitantes, no dia, horário e local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE N.º 01 e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 02, em envelopes não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RONDONIA <u>SETOR DE LICITAÇÃO</u>	CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RONDONIA <u>SETOR DE LICITAÇÃO</u>
ENVELOPE n.º 01 - <u>PROPOSTA</u> CAPITULO V DESTE EDITAL. PREGÃO Nº 008/2020 Data e hora da abertura; Razão Social; Endereço completo do licitante e CNPJ	ENVELOPE n.º 02 – <u>HABILITAÇÃO</u> CAPITULO VI DESTE EDITAL. PREGÃO Nº 008/2020 Data e hora da abertura; Razão Social; Endereço completo do licitante e CNPJ

3.3. Se a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para a exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo a proposta de preços e a documentação, anterior ou posteriormente a fase de credenciamento.



3.5. Não poderão participar:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios e técnicos, servidor desta Câmara Municipal.

3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3.7. - PARA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 e LEI MUNICIPAL 1.241/07.

- 3.7.1. Os licitantes que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido deverão, no ato do CREDENCIAMENTO entregar a Pregoeira, a DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante do Anexo VI.

***“A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei municipal nº 1.241/07, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no capítulo XIV deste Edital.”***  
*A CPL encaminha o processo a autoridade competente para as devidas providências.*

3.8. - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

3.8.1. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei municipal nº 1241/07, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.8.2. O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada em cada ITEM, ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:

3.8.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no ITEM de acordo com o disposto no item 3.8.2, poderá, no prazo de 10(dez) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.8.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 3.8.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item 3.8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.8.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 3.8.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.8.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

3.8.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme Capítulo VI deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.



3.8.8. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.8.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **Capítulo IV – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

4.1. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso em diário oficial do ente federado, ou não existindo, Diário Oficial dos Municípios -www.diariomunicipal.com.br, (AROM)- Associação Rondoniense dos Municípios site- www.arom.org.br. Será disponibilizado gratuitamente a íntegra do Edital no site da Câmara, <https://www.espigaodoeste.ro.leg.br/>.

4.2. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor designado como Pregoeira, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação.

4.3. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.

4.4. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões.

4.5. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, as empresas deverão credenciar, junto a Pregoeira, os respectivos representantes com poderes para praticar estes atos.

*“ Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.” (Art. 7, Lei Federal 10.520/2002 - Grifo nosso)*

*“No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;” (Art. 11, Inciso IV, Decreto Federal Nº 3.555-00 - Grifo nosso)*

*“Todos quantos participem de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.” (Art. 6º, Decreto Federal Nº 3.555-00 - Grifo nosso)*

#### **Capítulo V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

5.1. A(s) licitante(s) deverão apresentar em envelope único, a proposta para concorrer, em uma via, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; assinada pela pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

- a) Razão Social, n.º do CNPJ, endereço completo, n.º da conta - corrente, agência e respectivo banco e, o número do telefone e fax;
- b) Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar
- c) embalados em envelopes não transparentes e fechados de forma indevassável, denominado: ENVELOPE n.º 01: PROPOSTA.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO**  
CNPJ 04.391.603/0001-12

Processo nº 65/2020

Folha nº-----

Rubrica -----

- d) Descrição do objeto ofertado, de acordo com as especificações e quantidades previstas neste Edital;
- e) Cotação de preço global para o ITEM expresso em moeda corrente nacional, em algarismos;
- f) Declaração expressa, emitida pelo licitante, de que nos valores das propostas estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas (declaração constante no anexo II deste Edital);
- g) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

5.2. Não será aceita oferta de produto com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste Edital.

5.3. A não indicação dos prazos de entrega e validade exigidos na proposta não desclassificará o licitante, mas indicará que o mesmo se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

### **Capítulo VI - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

6.1 - Todos os documentos que integram a habilitação da(s) licitante(s) deverão estar embalados em envelopes não transparentes e fechados de forma indevassável, denominado: ENVELOPE n.º 02: HABILITAÇÃO.

6.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

#### **6.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Estatuto Social, Contrato Social consolidado ou com suas alterações em vigor e devidamente registrado e/ou Registro comercial no caso de empresa individual;
- c) Cópia da Cedula de Identidade (RG) e do CPF dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário da empresa;
- d) Alvará de Funcionamento da sede da Licitante em validade.

#### **6.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de Regularidade conjunta com a Fazenda Federal;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- e) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhista (CNDT);

#### **6.2.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com as exigências do presente edital, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) conste(em) que a licitante já executou serviço equivalente ao do objeto do presente certame, independentemente de seu quantitativo

#### **6.2.4 –OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo III);



b) Declaração de Fato Superveniente impeditivo de habilitação na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93. (Anexo V);

c) Para as empresas cadastradas na CPL, apresentará o **certificado de cadastro da CPL/2020**, e este substitui as letras “a”, “b” e “c” do item 6.2.1

**Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.**

6.3. A aceitação das certidões exigidas no item 6.2. letras “C”, “D”, “E”, “F”, “G” e “I”, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br); [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br); [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br), [www.prefeituraespigao.com.br](http://www.prefeituraespigao.com.br) e [www.tj.ro.gov.br](http://www.tj.ro.gov.br), respectivamente. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outra Comarca ou Unidade da Federação tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

**6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar e manter o prazo de validade, exceto na situação prevista no item 3.8.8, e serão apresentados por cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira e Equipe de Apoio no momento da HABILITAÇÃO. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.**

6.5. Caso o licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, no envelope de documentação, documento hábil com validade jurídica e o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado, devendo este cumprir com todas as exigências previstas no item 6.2 do edital.

## **Capítulo VII - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS**

### **7.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO E CREDENCIAMENTO**

7.1.1 No dia e horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira fará a abertura da sessão, recebendo da empresa interessada, ou de seu representante, os documentos de credenciamento e os envelopes.

7.1.2. A Pregoeira poderá desconsiderar erros meramente formais, na fase de credenciamento.

### **7.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS**

7.2.1. Terminada a fase de credenciamento, a Pregoeira passará para a abertura dos envelopes de propostas, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.

7.2.2. Após a análise das propostas pela Pregoeira, os licitantes presentes, darão visto nas propostas apresentadas;

7.2.2.1. Posterior à fase de verificação e classificação das propostas escritas, as mesmas não poderão ser retiradas em parte ou no todo, salvo por motivo justo comprovado e aceito pela Pregoeira, devidamente motivado em ata.

7.2.3. Em seguida, passar-se-á oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes, por ITEM a ser adquirido, considerando-se o valor cotado para cada ITEM. Caso ITEM tenha, por motivo justificado, que ser retirado, poderá a Pregoeira desconsiderá-lo, mantendo-se a licitação dos demais ITEM.

7.2.4. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.2.5. Não havendo pelo menos 3(três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos,





PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO  
CNPJ 04.391.603/0001-12

Processo nº 65/2020

Folha nº-----

Rubrica -----

quaisquer que sejam os preços oferecidos. Ocorrendo a hipótese de apenas um licitante comparecer a sessão, a mesma terá continuidade normal. Observando e garantindo o princípio da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade, visando não obter nenhum prejuízo à Administração a continuidade do certame, e satisfazendo o interesse público diante a necessidade da contratação.

7.2.6. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço para o item e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.2.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante;

7.2.8. A Pregoeira poderá fixar em até 5(cinco) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado;

7.2.9. Poderá a Pregoeira no transcorrer dos lances verbais, disciplinar as rodadas instituindo regras ao lance mínimo.

7.2.10. O uso de aparelho celular só será permitido durante a fase de lances verbais, com tempo máximo de 5(cinco) minutos.

7.2.11 Serão inabilitados os licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 7.2.16. e 7.2.17.

7.2.12. Na apresentação das propostas a empresa deverá declarar a marca do produto, e caso não o faça, antes da publicidade das propostas entre os participantes, a pregoeira solicitará do licitante a apresentação da marca imediatamente, sendo vedado o contato externo à sessão para verificação da marca, sob pena de desclassificação.

7.2.13. Os preços serão analisados conforme o Capítulo IX deste Edital.

7.2.14. As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço por ITEM apresentado em proposta e lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo o de menor preço global para cada ITEM licitado, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital;

7.2.15. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, no mesmo ITEM as empresas empatadas, ou seguirá a seqüência da lista de presença quando do credenciamento das licitantes, para definição da ordem de lances verbais. (§ 2º, art. 45, Lei 8.666/93)

7.2.15.1. A regra de sorteio é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, no mesmo ITEM, e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais;

7.2.16. Não será motivo de desclassificação, se o licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo a Pregoeira solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações.

7.2.17. A Pregoeira, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertine à proposta apresentada, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.

7.2.18. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Pregoeira e Comissão de Apoio, todos os outros envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeira e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame.

7.2.19. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital.



7.2.20. A Pregoeira poderá desconsiderar erros meramente formais, durante a análise das propostas de preços.

7.2.21. Não serão aceitas fotocópias das propostas, somente as vias originais.

### 7.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

7.3.1. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante que apresentou o menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor.

7.3.2. Encerrada a fase de lance, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;

7.3.3. Constatado o atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

7.3.4. Caso o licitante classificado em primeiro lugar seja inabilitado, a Pregoeira examinará a habilitação dos licitantes com as ofertas subseqüentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

7.3.5. Da sessão pública será lavrada uma única ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio. As assinaturas na ata e seus anexos, dos licitantes que se ausentarem antes do término da sessão, serão supridas pela lista de presença.

7.3.6. No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade.

7.3.7. A Pregoeira, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertine à documentação apresentada, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.

7.3.8. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Pregoeira e Comissão de Apoio, todos os outros envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeira e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame.

7.3.9. A Pregoeira poderá desconsiderar erros meramente formais, na fase de habilitação.

7.3.10. Não será admitido comportamento inidôneo, perturbação ou fraude na sessão pública de pregão presencial. (Art. 93 da Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

7.3.11. Ocorrendo a hipótese de inabilitação do primeiro, segundo e o terceiro colocado, o ITEM será repregado com as propostas subseqüentes obedecendo ao critério de menor oferta mais 10% ou as 3 (três) melhores propostas.

7.3.12. O licitante vencedor do ITEM terá o prazo de até 2(dois) dias úteis a contar da sessão para apresentar nova planilha com a RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS apresentados na fase de lances em valores unitários e totais somente do ITEM vencidos.

7.3.13. Ao final da sessão à empresa que não vencer nenhum ITEM será devolvido o envelope de nº 02 pertinente a habilitação.

## Capítulo VIII - DOS RECURSOS

8.1. Os recursos somente serão recebidos após a fase de habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

8.2. Todo e qualquer motivo de recurso interposto deverá ser fundamentado e responsabilizado por quem lhe der causa.

8.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar a sua decisão em 5(cinco) dias úteis, ou, nesse



período, encaminhá-los àquela autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão no mesmo prazo;

8.4. Os recursos intempestivamente interpostos serão recebidos com efeito devolutivo;

8.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.7. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Presidente da Câmara efetuar a adjudicação a licitante vencedora;

### **Capítulo IX - DOS PREÇOS**

9.1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.

9.2. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0(zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado (Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93);

9.3. Os preços ofertados ao final da fase de lances verbais, são fixos e irrevogáveis. Exceto os que apresentarem dizima periódica, sendo admitido somente valores inferiores aos ofertados na fase de lances verbais.

### **Capítulo X - DA ADJUDICAÇÃO**

10.1. O objeto da presente licitação será adjudicado ao final da sessão pública de pregão à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, forem declarados vencedora para ITEM respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

### **Capítulo XI - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será proveniente dos recursos da Câmara Municipal de Espigão do Oeste e será efetuado mensalmente até 15 (quinze) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

11.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

11.3. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação.

11.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

11.5. O pagamento será efetuado à empresa contratada através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente certificada pela Câmara solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS, CND Negativa de débitos Municipal e CN Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.6. Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **Capítulo XII - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO**  
CNPJ 04.391.603/0001-12

Processo nº 65/2020

Folha nº-----

Rubrica -----

12.1 Uma vez notificada de que esta Câmara efetivará a aquisição, o licitante vencedor deverá comparecer nos 5(cinco) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XIV deste Edital. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Proceder à Execução dos serviços na forma previsto no item 1.1 “a” deste Edital, dentro das condições e preço ajustado em sua proposta e no prazo previsto nesta licitação;

b) Entregar o objeto dentro do prazo e condições estabelecidas, juntamente com certificados de garantia.

c) Encaminhar a Nota Fiscal dos serviços realizados à Câmara Municipal a fim de efetivação do pagamento devido;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração desta Câmara, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências desta Câmara Municipal.

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado.

12.2. Caso o licitante vencedor, regularmente notificado nos termos do Item 12.1, não comparecer para retirar a nota de empenho, a Administração poderá convocar o licitante classificado em segundo lugar para fornecer os bens e/ou serviços de acordo com a classificação na fase de lances e que cumpra com todos os requisitos de habilitação.

### **Capítulo XIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CÂMARA MUNICIPAL**

13.1 Uma vez firmada a contratação, esta Câmara Municipal se obriga a:

a) Convocar o licitante vencedor, em conformidade com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93, para assinar o contrato, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da retirada da Nota de Empenho.

b) Fornecer à empresa a ser contratada, bem como aos empregados responsáveis pela entrega dos materiais, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital.

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital.

d) Notificar por escrito, à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento dos materiais.

### **Capítulo XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de até 5% (cinco por cento);

14.1.1 A multa prevista no item 14.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Câmara Municipal de Espigão do Oeste, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 14.3, b.

14.2. Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto no item 14.1. “b”, serão aplicadas as penalidades do item 14.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 14.3;

14.3. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;



b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Câmara, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

14.4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Casa de Leis e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

14.4.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria da Câmara Municipal de Espigão do Oeste;

14.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

#### **Capítulo XV - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

15.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2(dois) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo. O pedido de impugnação que for enviado via fax (0\*\*69-3481-2407) ou por correio eletrônico ([camaraespigao145@gmail.com](mailto:camaraespigao145@gmail.com)), deverá ser oficializado o ato com a juntada dos originais aos autos do processo, observados os prazos legais constantes na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

15.1.1. Caberá a Pregoeira decidir, no prazo de 24(vinte e quatro horas), sobre a impugnação oficialmente interposta.

15.1.2. Caso procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços, situação em que as alterações procedidas serão disponibilizadas no site <https://www.espigaodoeste.ro.leg.br/>, local “pregão”.

15.2. No site da Câmara Municipal de Espigão do Oeste serão disponibilizadas, ainda, todas as informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual todos os interessados deverão consultá-lo regularmente.

#### **Capítulo XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

16.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação.

16.3. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

16.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificção.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO**  
CNPJ 04.391.603/0001-12

Processo nº 65/2020

Folha nº-----

Rubrica -----

16.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

16.6. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e naqueles itens onde não houver interposição de recurso será efetuada a adjudicação pelo Pregoeira e submetidos à homologação do certame.

16.7. A Equipe de Apoio e a Pregoeira dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que argüidas por escrito, até 2(dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes.

16.8. No julgamento do credenciamento, propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas formais, fundamentado e registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

16.9. As informações poderão ser solicitadas via fac-símile, e-mail ou pessoalmente, estando a Pregoeira e Equipe de Apoio disponível no Setor de Licitação – C.P.L. para atendimento de segunda a sexta-feira, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, na sede desta Câmara Municipal, sito na Rua Vale Formosos nº 1896– Bairro Vista Alegre, nesta Cidade de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, fone/fax: (69) 3481-2407.

16.10. Faz parte também no Processo Administrativo o Termo de Referencia nº 002/2020 expedido pela CMEO.

**Capítulo XVII - DO FORO**

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca da Câmara Municipal de Espigão do Oeste - Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Número de solicitações (chamadas) de comparecimento do fornecedor;

ANEXO III – Modelo de Ordem de Serviço (OS);

ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO V - Atestado de Visita e Vistoria;

ANEXO VI - Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;

ANEXO VII - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação ;

ANEXO VIII - Declaração de Superveniência ;

ANEXO IX - Declaração de Opção e de Enquadramento Microempresa/ME e Empresa de Pequeno Porte/EPP;

ANEXO X - Modelo de Procuração;

ANEXO XI - Minuta de Contrato.

Espigão do Oeste – RO, 28 de agosto de 2020.

MILENE TELLES DE SOUZA  
**Pregoeira**  
**Portaria nº 045/GP/2018**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA 008/2020

#### 1. OBJETO

- 1.2. O presente processo versa sobre a futura licitação destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TIC (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO), ASSISTÊNCIA EM INFORMÁTICA, ASSESSORIA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIDORES E EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS DA CÂMARA DE ESPIGÃO DO OESTE – RO, EXCLUSIVO PARA ME- E EPP**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO.

#### 2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO.

- 2.2. O presente processo tem como objetivo de contratação de **empresa especializada na prestação de serviços na área de TIC (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO), assistência em informática, assessoria, instalação, configuração e manutenção de servidores e equipamentos específicos** deste Poder Legislativo que almeja preservar o patrimônio público, aumentar a vida útil dos mesmos, recolocando-os em perfeito estado de funcionamento, garantindo sua eficiência e qualidade das atividades, mantendo-os prontos para atender as necessidades de cunho administrativo inerente ao órgão, tendo assim a necessidade de formalização do presente processo, para que consigamos alçar a maior eficiência possível quanto à utilização dos recursos orçamentários e garantir a conservação dos bens e consequentemente a continuidade na prestação dos serviços desta Câmara Municipal à população.
- 2.3. Dessa forma, considerando a necessidade de se garantir e resguardar o parque de informática desta Casa de Leis, bem como manter a continuidade dos diversos serviços inerentes às atividades precípuas, visando atender ao princípio da disponibilidade de bens e serviços públicos, ao qual está vinculada a administração, temos a necessidade da contratação dos serviços TIC (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)

#### 3. RELAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 2020

##### 3.2. PROGRAMAS FINANCEIROS:

- 3.2.1. - Poder Legislativo;  
3.2.2. 01.031 - Ação Legislativa;  
3.2.3. 01.031.2000 - Apoio Administrativo da Câmara Municipal;  
3.2.4. 01.031.2000.3.000 - Manutenção da Câmara Municipal de Espigão Oeste;

##### 3.3. ELEMENTO DE DESPESA:

- 3.3. 90.40.95 – Manutenção Conservação de Equipamentos e Processamentos de

#### 4. FORMA DE PAGAMENTO:

- 4.2. O pagamento será proveniente dos recursos da Câmara Municipal de Espigão do Oeste e será efetuado mensalmente até 15 (quinze) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
- 4.3. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO**  
CNPJ 04.391.603/0001-12

Processo nº 65/2020

Folha nº-----

Rubrica -----

- 4.4. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação.
- 4.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.
- 4.6. O pagamento será efetuado à empresa contratada através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente certificada pela Câmara Municipal, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS, CND Negativa de débitos Municipal e CN Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- 4.7. Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **5. PREÇOS A SER CONTRATADO**

- 5.2. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.

## **6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 6.2. Os serviços serão efetuados conforme as descrições dos serviços definidos nesse termo de referência que constará as especificações do serviço, devidamente autorizado pelo Diretor Geral deste Poder Legislativo.

## **7. INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE SERVIÇOS**

- 7.2. A qualquer tempo, durante a vigência contratual, a Câmara Municipal de Espigão do Oeste se reservará no direito de incluir ou excluir serviços, diminuindo ou aumentando a quantidade, conforme as suas necessidades e dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO**

- 8.2. Todas as características descritas são parâmetros mínimos exigidos para o fornecimento dos objetos, sendo permitida a oferta de produto com características superiores, a ser avaliado pela Administração.
- 8.3. Os itens, objetos deste Termo de referência, são os constantes na LISTA abaixo, com a média dos valores cotados conforme consulta de compras nº 23/2020.

<b>Item</b>	<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
01	<i>Manutenção de equipamentos de informática, sendo 23 (vinte e três) CPUs, 37 (trinta e sete) monitores, 26 (vinte e seis) impressoras, 02 (duas) scanner de mesa, 01 (uma) multifuncional laser monocromática, 01 (um) Notebook, 01 (um) Servidor rack Dell de 13º geração, 01 (um) No-Breaks laser 3300 va senoidal c/ baterias automotivas seladas c/</i>	Meses	12





<p><i>módulos expansão, 21 (vinte e um) Nobreaks, 02 HUB e 01 RouterBoard, 04 (quatro) Roteador Wireless, compreendendo: conserto, reparos, configurações e formatações de máquinas, substituições de componentes, instalações e desinstalações, visitas sempre que for solicitado.</i></p>		
---	--	--

## **9. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

- 9.2. Assistência técnica envolverá equipamentos de informática pertencentes à Câmara Municipal de Espigão do Oeste, tais como: servidores, switches, roteadores de borda, roteadores wireless, ativos wireless, microcomputadores, impressoras, monitores, nobreaks, e outros equipamentos de informática a serem adquiridos pela administração.
- 9.3. Prestação de serviço de consultoria/orientação na aquisição de Hardware e software, assim como manutenção e ampliação da rede interna de Tecnologia de Informática (TI).

## **10. DA MANUTENÇÃO:**

- 10.2. A manutenção deverá ser efetuada de forma preventiva e/ou corretiva obedecendo aos padrões do sistema instalado, para manter seu pleno funcionamento de forma ininterrupta;
- 10.3. A manutenção corretiva envolverá a troca de componentes tais como: fusíveis, capacitores, placas de circuito eletrônico (tais componentes poderão ser removidos de outras placas que não foi possível realizar o reparo ou novos), dentre outros componentes de informática necessários a substituição para o bom funcionamento do parque de informática deste Poder Legislativo.
- 10.4. Diante da necessidade de substituição de peças a CONTRATADA deverá emitir um laudo discriminado detalhadamente a(s) peça(s) defeituosa(s) e conter indicação do número da ordem de serviço a que se refere.
- 10.5. O Fiscal do Contrato, diante do laudo, analisará fundamentadamente os casos em que é economicamente viável a reparação do equipamento.
- 10.6. As peças para a substituição serão fornecidas pela Contratante.
- 10.7. A Contratada deve substituir a peça e devolver o equipamento funcionando para a Contratante, acompanhado das peças defeituosas que foram substituídas no prazo de 5(cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da peça.

## **11. SERVIDOR DE BANCO DE DADOS SGDB E OUTROS:**

- 11.2. Instalação e parametrização de aplicação antivírus;
- 11.3. Desinfecção de vírus, worms, backdoor, cavalo de tróia, rootkits keylogger, dentre outros;
- 11.4. Implementação proteção de perímetro físico e lógico em sala(s) de processamento e área de trabalho, conforme exigência da norma ISSO/IEC 27002:2005 e Superiores;



- 11.5. Implementação e auditoria de sistema RAID base hardware em servidores de prioridade zero: (SGDB, FIREWALL, DNS), quando aplicável.

## **12. TERMINAIS DESKTOPS E PERIFÉRICOS:**

- 12.2. Instalação e parametrização de sistema operacional, Windows 7, 10, versões superiores e Linux;
- 12.3. Instalação e parametrização de aplicação antivírus;
- 12.4. Desinfecção de vírus, Worms, Backdoor, Cavalo de Tróia, Rootkits Keylogger e outros;
- 12.5. Serviço de consultoria para aquisição de Hardware, Software e aplicações.

## **13. REDE LÓGICA / FÍSICA INTERNA:**

- 13.2. Auditoria da topologia lógica e física da rede de dados sendo utilizado as mídias: par metálico, fibra óptica e wireless;
- 13.3. Gerencia, manutenção e parametrização;

## **14. DA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 14.2. A empresa contratada deverá prestar os serviços especializado em Software, Hardware e ativos da seguinte forma:
- 14.3. Visitas à contratante mediante solicitação, objetivando o diagnóstico e solução de eventuais problemas;
- 14.4. Fornecimento de orientação, informações técnicas e encaminhamento de problemas relativos aos equipamentos e software;
- 14.5. A Empresa vencedora deverá atender este Poder Legislativo sempre que solicitado pela Diretoria Geral desta Casa Leis no período das 07h00min as 13h00min, para solucionar problemas, prestar suporte e dar acessória técnica.**
- 14.6. Após a solicitação/chamado da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá iniciar os respectivos serviços em até 02 (duas) horas, podendo tal prazo ser diminuído, nos casos em que a espera possa ocasionar graves prejuízos à CONTRATANTE.**

## **15. DA VISTORIA**

- 15.2. - Fica facultado às empresas interessadas em oferecer proposta VISITAR e VISTORIAR os locais onde serão prestados os serviços, cujo objetivo é proporcionar o conhecimento necessário à elaboração da proposta de preço.
- 15.3. - Para a realização da vistoria, as Empresas interessadas deverão agendar horário na Câmara Municipal de Espigão do Oeste pelo telefone (69) 3481-2407, e realizá-la em dias úteis, das 07h às 13h, devendo ser efetivada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.
- 15.4. - A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade



de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

## **16. CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO**

16.2. A convocação para a prestação do serviço será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho, ou outro documento equivalente, à Adjudicatária.

16.3. - A convocação será realizada via correio eletrônico (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal ou correio eletrônico. Através do mesmo endereço eletrônico, a Câmara de Espigão do Oeste - RO enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

16.4. - O prazo para confirmação do recebimento será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento do correio eletrônico. A recusa injustificada da adjudicatária em cumprir o estabelecido no edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

16.5. - Apenas em função da total impossibilidade da utilização de correio eletrônico, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

## **17. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

17.2. Os serviços deverão ser prestados na Câmara Municipal de Espigão do Oeste – RO, Rua Vale Formoso, Nº 1896, Bairro Vista Alegre, Cep 76.974-000 Espigão do Oeste – RO Fone: 069 3481-2407 das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

17.3. O prazo para iniciar os serviços será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

## **18. FISCALIZAÇÃO**

18.2. A fiscalização da entrega dos serviços será realizada mensalmente e exercida pelo Fiscal do Contrato, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

18.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **19. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL**

19.2. O recebimento do (s) material (is) se dará:

- I. **Provisoriamente** - para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor Responsável do Recebimento;



- II. **Definitivamente** - após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, medi- ante Termo de Recebimento, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório.
- 19.3. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
- 19.4. Se o particular realizar a adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias, pelos agentes acima mencionados.
- 19.5. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

## **20. DO LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

- 20.2. Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m-se) instalado(s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até o estabelecimento da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a Câmara.

## **21. DO VALOR MÁXIMO A SER PAGO:**

- 21.2.** Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preços à época da licitação, uma vez que se trata de serviços que são passíveis de sofrer variações de preços, o valor total médio estimado é da ordem de **R\$ 20.040,00 (vinte mil e quarenta reais)**.
- 21.3. As futuras contratadas deverão executar os serviços de acordo com as especificações apresentadas neste Termo no anexo I.

## **22. DO TERMO DE CONTRATO**

- 22.2. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

## **23. REAJUSTE**

- 23.2. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo – IPCA divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – FIBGE, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou orçamento a que se referir; Ou outro índice que tenha correlação com serviço prestado.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO**  
CNPJ 04.391.603/0001-12

Processo nº 65/2020

Folha nº-----

Rubrica -----

23.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**24. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

24.2. Os demais procedimentos serão regidos pela Lei Federal 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98 e Lei Federal nº 10.520/2002.

Espigão do Oeste – RO, 24 de agosto de 2020.

**Por:**

---

**JOSÉ DE SOUZA FILHO**  
*Direto Geral*

**Aprovo o presente Termo de Referência  
nos termos do artigo 7º, da Lei 8.666/93.**

---

**JOVECI BEVENUTO SOUZA**  
**Presidente**



**ANEXO II**

**Número de solicitações (chamadas) de comparecimento do fornecedor  
no período de 04/2016 a 12/2019**

MÊS	2016	2017	2018	2019
<b>Janeiro</b>	---	05	01	02
<b>Fevereiro</b>	---	02	04	06
<b>Março</b>	---	08	02	04
<b>Abril</b>	02	04	06	04
<b>Mai</b>	04	06	02	05
<b>Junho</b>	03	04	---	03
<b>Julho</b>	04	05	03	02
<b>Agosto</b>	05	02	06	01
<b>Setembro</b>	01	04	03	02
<b>Outubro</b>	---	04	02	05
<b>Novembro</b>	04	03	02	03
<b>Dezembro</b>	---	02	02	01
<b>Total</b>	23	49	33	38

A planilha evidencia a relação de solicitações (chamadas) de comparecimento do fornecedor no período de 04/2016 a 12/2019 para manutenção preventiva e corretiva no parque de informática da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO. O quantitativo de atendimento é variado, sendo efetuados conforme a necessidade deste poder Legislativo em obter suporte de TI (tecnologia da informação).



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO**  
 CNPJ 04.391.603/0001-12

Processo nº 65/2020  
 Folha nº-----  
 Rubrica -----

**ANEXO III**  
**MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO (OS)**

Manutenção: ( ) Preventiva ( ) Corretiva

Data/Hora da solicitação: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ :\_\_\_:\_\_\_

<b>CLIENTE:</b> Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO	
<b>1. EQUIPAMENTO:</b>	
<b>Tipo:</b>	<b>Marca/Modelo:</b>
<b>Nº do Registro Patrimonial - NRP :</b>	
<b>Setor requisitante:</b>	
<b>2. ATENDIMENTO:</b>	
Defeito relatado: _____	
Defeito constatado: _____	
Serviços executados:	
Serviços pendentes: _____	
<b>3. PEÇAS</b>	
<b>PEÇAS SUBSTITUÍDAS</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	
	<b>Qtde</b>
3.1	
3.2	
3.3	
3.4	
<b>PEÇAS A SUBSTITUIR</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	
	<b>Qtde</b>
3.5	
3.6	
3.7	
3.8	
<b>4. INICIO DO ATENDIMENTO</b>	<b>CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO</b>
Data: ___/___/____	Data: ___/___/____
Hora: ___:___	Hora: ___:___
Observação:	
-----	
-----	
-----	
-----	
-----	
-----	
-----	
-----	
-----	
-----	
-----	



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍGÃO DO OESTE – RO**  
CNPJ 04.391.603/0001-12

Processo nº 65/2020

Folha nº-----

Rubrica -----


**5. SITUAÇÃO DO EQUIPAMENTO**  
Atesto a prestação dos serviços constantes deste relatório, informando que o equipamento encontra-se:  Em funcionamento  Desativado  Pendente

_____ Assinatura do Fiscal do Contrato	_____ Nome do Técnico
---	--------------------------





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO**  
 CNPJ 04.391.603/0001-12

Processo nº 65/2020  
 Folha nº-----  
 Rubrica -----

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Sessão Publica: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020 às \_\_\_\_ (\_\_\_\_) horas.  
 Local: Sala de Licitação da Câmara Municipal de Espigão do Oeste – Rua Vale Formoso nº 1896 - Vista Alegre – Espigão do Oeste – Rondônia.

Nome de antasia \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ ME ( ) EPP ( )

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal \_\_\_\_\_

Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ Agência nº \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

Nome completo do responsável legal da Empresa: \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS REFERENTE AO PEDIDO .**

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	<i>Manutenção de equipamentos de informática, sendo 23 (vinte e três) CPUs, 37 (trinta e sete) monitores, 26 (vinte e seis) impressoras, 02 (duas) scanner de mesa, 01 (uma) multifuncional laser monocromática, 01 (um) Notebook, 01 (um) Servidor rack Dell de 13º geração, 01 (um) No-Breaks laser 3300 va senoidal c/ baterias automotivas seladas c/ módulos expansão, 21 (vinte e um) Nobreaks, 02 HUB e 01 RouterBoard, 04 (quatro) Roteador Wireless , compreendendo: conserto,</i>	Meses	12		





**ANEXO V**  
**ATESTADO DE VISITA E VISTORIA**

Atesto para os devidos fins, que o Sr<sup>(a)</sup> \_\_\_\_\_ representante da Empresa (NOME DA EMPRESA CONTRATADA) visitou e vistoriou o(s) local(is), onde será(ao) executado(s) os serviços, objeto do Pregão Presencial nº /2020, Processo Administrativo nº. 65/2020, em de de 2020, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações referente ao objeto da licitação.

Espigão do Oeste - RO, de de 2020

\_\_\_\_\_  
Diretor Geral/CMEO

\_\_\_\_\_  
Nome completo do proprietário ou representante legal e qualificação na empresa



**ANEXO VI**

*(papel timbrado da empresa)*

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: nº \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_ (município) \_\_\_\_\_, declara, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação do Pregão N.º **008/2020**, que a empresa não utiliza menores de **18 (dezoito)** anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de **16 (dezesseis)** anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de **14 (quatorze)** anos, em conformidade com o Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

A EMPRESA DECLARA ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: Sim  
( ) Quantos ( ) Não ( ).

Local e Data. \_\_\_\_\_

CARIMBO CNPJ:



**ANEXO VII**

*(papel timbrado da empresa)*

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_ (A EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, para todos os efeitos legais, que Conhece e Concorda com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital do Pregão, forma Presencial nº **008/2020** e os termos constantes na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, para o presente processo licitatório.

A empresa declara ainda que está ciente com as seguintes condições:

- ✓ Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- ✓ E ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Local e Data \_\_\_\_\_



**ANEXO VIII**

*(papel timbrado da empresa)*

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Nome da Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_,  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, par fins de participação do Pregão, na forma Presencial nº **008/2020** da Câmara Municipal de Espigão do Oeste – RO, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se encontra em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração publica Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Local e Data \_\_\_\_\_

CARIMBO CNPJ:



**ANEXO IX**

*(papel timbrado da empresa)*

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO E DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA/ME E EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE/EPP

.....(nome / razão social)....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade n.º .....e do CPF n.º ....., na Sessão Pública de Pregão, na forma Presencial de nº **006/2020**. Beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/06 e Lei Municipal 1241/07. **DECLARA** ser: ( ) Microempresa ou ( ) Empresa de Pequeno Porte, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado.7

**DECLARA** ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Local e data: \_\_\_\_\_



**ANEXO X**

*(papel timbrado da empresa)*

MODELO DE PROCURAÇÃO

\_\_\_\_(razão social, CNPJ, endereço completo)\_\_\_\_\_, por meio de(nome completo do representante legal, RG, CPF e qualificação na empresa)\_\_\_\_\_, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nome completo, RG\_\_\_\_\_, CPF) \_\_\_\_\_, outorgando-lhe poderes para representar a referida empresa na sessão publica de LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGAO, forma PRESENCIAL Nº **008/2020**, podendo; formular propostas, ofertar lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, renunciar direitos, interpor ou desistir de recursos, assinar a lista de presença e rubricar os documentos pertinentes à sessão publica, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame previstos no Edital de Licitação.

Local e Data \_\_\_\_\_

CARIMBO CNPJ:

**OBS: ASSINATURA DO OUTORGANTE RECONHECIDA FIRMA COM O DEVIDO SELO DO CARTÓRIO.**





## ANEXO XI

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2020

### **MINUTA DE CONTRATO QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA:**

Contrato de Prestação de serviços na área de prestação de serviços em TIC (tecnologia da informação e comunicação), assistência em informática, assessoria, instalação, configuração e manutenção de servidores e equipamentos específicos .

A **Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.391.603/0001-12, com sede à Rua Vale Formoso, nº 1896, Bairro Vista Alegre, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Srº **Joveci Bevenuto Souza**, brasileiro, casado, portador da Célula de Identidade nº 542.934, SSP/RS, CPF Nº 325.287.791-00, residente e domiciliado na Rua Amapa, nº3285, Bairro Vista ALEGRE, nesta cidade e a Empresa: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, que no final assina, sediada na Rua \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, pactuam o presente contrato, que se regerá pela Lei 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

### **Do Amparo Legal**

Cláusula Primeira: O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado nos despachos exarados, no Empenho nº \_\_\_\_/2020, no Edital do Pregão, forma Eletrônico nº **08/2020**, da Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

### **Do Objeto:**

Cláusula Segunda: A Contratada se obriga a fornecer: para O Município os serviços **na área em TIC (tecnologia da informação e comunicação), assistência em informática, assessoria, instalação, configuração e manutenção de servidores e equipamentos específicos**, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão, forma Presencial nº **008/2020**, que, com seus anexos, integram este instrumento, independente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

### **Do Regime de Execução e Forma de Fornecimento**

Cláusula Terceira: O regime de execução de forma indireta conforme Contrato assinado e será pelo menor preço do ITEM vencido na fase de lances eletrônico, com formas de execução de acordo com as exigências estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I** do Edital.

### **Do Preço e Condições de Pagamento**



**Cláusula Quarta:** Dá-se a este Contrato o valor de R\$ (      ), O pagamento dos serviços prestados será efetuado até 15(quinze) dias úteis da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, seguindo ordem cronológica de pagamento. Os valores terão como base o preço final ofertado na fase de lances verbais desta licitação.

Parágrafo Primeiro: Nos preços contratados estão incluídos todos os encargos fiscais e comerciais, gastos com armazenamento, transportes, prêmios de seguro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis para a execução do objeto deste instrumento.

Parágrafo Segundo: O pagamento pela aquisição do serviço da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após apresentação da respectiva documentação exigida e Nota Fiscal/Fatura. Na tesouraria da Câmara Municipal de Espigão do Oeste – Rondônia.

#### **Do Prazo**

Cláusula Quinta: O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério do contratante, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso ii, da lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O início da execução será a contar da data da assinatura do presente contrato, pelo Período De Execução no exercício de 2020, conforme ordem de serviços emitido pela Câmara Municipal.

Parágrafo Segundo: O recebimento será realizado pela Câmara Municipal

Parágrafo Terceiro: Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue ao Câmara Municipal e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias será, devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato.

#### **Do Reajustamento**

Cláusula Sexta: O reajuste somente se poderá dar depois de decorrido doze meses, portanto, em caso de prorrogação do contrato;

Parágrafo Primeiro: Os preços dos serviços poderão ser reajustados até o limite máximo da variação geral do Índice

Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor do reajuste procurado;

V = valor inicial do contrato;

I = IGP-DI3 (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.



Parágrafo Segundo: Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser pleiteado, cuja aprovação do percentual de reajuste deverá ser negociada e aprovada pelo CONTRATANTE, observando-se os valores praticados no mercado à época de sua concessão para serviços compatíveis com o objeto da contratação.

Parágrafo Terceiro: A periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data do orçamento ao qual a proposta se referir.

Parágrafo Quarto: Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

Parágrafo Quinto: A omissão da contratada quanto ao seu direito de pleitear o reajuste, não será aceita como justificativa para o pedido de correção anual de preço com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o fizer dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, arcando está, portanto, por sua própria inércia.

#### **Da Despesa**

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações

#### **ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO**

Funcional: 01.01.001.031.2000.3000 – Custeio de Pessoal e Manutenção da Câmara Municipal

Ficha /Elemento: 95 - 33.90.40– Manutenção e Conservação de Equipamento de Processamento

#### **Cláusula Oitava:**

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá efetuar os serviços no local indicado pela Câmara, IMEDIATAMENTE após ser solicitada, nos prazos definidos no Anexo I (Termo de Referência), a fim de garantir a ações diárias da deste Poder Legislativo.

Parágrafo Segundo : Todas as despesa correrão por conta da CONTRATADA.

#### **Dos Direitos e Responsabilidades**

Cláusula Nona: O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções prevista na Lei nº 8.666/93 e suas modificações garantida e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro: A Contratante se reserva o direito de descontar da importância devida o valor de qualquer multa porventura imposta à Contratada, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que sejam determinantes de rescisão contratual.

Parágrafo Segundo: O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, e poderá chegar até 10% (dez por cento) do valor do contrato, em cada caso, a ser atribuído conforme a gravidade pelo Contratante. Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

#### **Da Rescisão:**



**Cláusula Décima:** A Contratante poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Primeiro - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Segundo - Se as multas aplicadas forem superiores ao valor devido pela Contratante, além da perda deste responderá a Contratada pela diferença, que será cobrada administrativamente e, se não pagas em 60 (sessenta) dias, a Contratante executará a cobrança judicial.

**Cláusula Décima Primeira:** A Contratada assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do Contrato, mão-de-obra, e equipamentos necessários à boa e perfeita execução do cumprimento deste contrato. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, propostos ou subordinados, e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro - Os danos ou prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contando da notificação administrativa à Contratada, sob a pena de multa.

Parágrafo Segundo - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, providenciária ou securitária e, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

Parágrafo Terceiro - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer danos causados a terceiro em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Quarto - A Contratada manterá durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Parágrafo Quinto - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **Da Fiscalização**

Cláusula Décima Segunda: A Contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pela Contratante.

Parágrafo Único - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao fornecimento do objeto deste contrato e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

### **Da Cessão ou Transferência**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO**  
CNPJ 04.391.603/0001-12

Processo nº 65/2020

Folha nº-----

Rubrica -----

Cláusula Décima Terceira: O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

**Dos Tributos e das Despesas**

Cláusula Décima Quinta: A Contratada caberá a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações, cabendo a Câmara Municipal de Espigão do Oeste, a qualquer tempo, para efeito de qualquer pagamento a ser realizado, solicitar comprovação de adimplência junto à

Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, ao FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação, bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços executados.

**Do Foro**

Cláusula Décima Sexta: O foro do presente Contrato será o da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, excluído qualquer outro.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO  
Firma Vencedora  
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:  
CPF Nº

NOME:  
CPF Nº